



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.311 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a realização de Seminário
Antidrogas no 1º Semestre do ano Letivo
nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e
da outras providencias.

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, preferencialmente na semana que marca a data escolhida pela ONU (Organização das Nações Unidas) como Dia Internacional de Combate as Drogas, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da Rede Municipal, ensinamento sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes lícitos e ilícitos.

Art. 2º. Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados através de painéis, cartazes, dinâmicas e vídeos os prejuízos causados à pessoa, à sua família e a sociedade.

Atr. 3º. O Seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretária Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar como palestrantes convidados.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação.

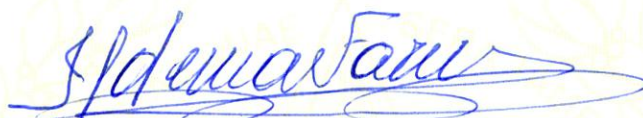


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho/MG, 26 de Junho de 2019



Ildemar Vicente de Faria

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.311, de 26 de junho de 2.019, oriunda do Projeto de Lei n.º 011 de 20 de maio de 2.019, aprovada na Reunião Ordinária do dia 17 de junho de 2.019.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.311/2.019.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 26 de Junho de 2.019

Ildemar Vicente de Faria

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



Câmara Municipal de
RIO VERMELHO

Ver. José A. dos Santos

Exmo. Sr. Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Rio Vermelho - MG

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para análise e discussão das Comissões e do Plenário desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no primeiro semestre do ano letivo nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências**”.

As justificativas acostadas por si só demonstram a importância do presente Projeto de Lei.

Certos de estarmos cumprindo com o que determina a Legislação vigente, e, da compreensão de todos, após devido exame por parte das Comissões Técnicas desta Casa, requeremos e aguardamos posicionamento favorável, com tramitação em Regime Normal.


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

PROTOCOLO

20.05.19




PROJETO DE LEI Nº 11 DE 20 DE 05 DE 2019.

Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no 1º semestre do ano letivo nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, preferencialmente na semana que marca a data escolhida pela ONU (Organização das Nações Unidas) como o Dia Internacional de Combate às Drogas¹, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamento sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes lícitos e ilícitos.

Art. 2º. Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis, cartazes, dinâmicas e vídeos os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 3º. O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar como palestrantes convidados.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE A. DOS SANTOS



JUSTIFICATIVA

Tida como qualquer substância que modifica, aumenta, reforça ou inibe funções fisiológicas, as drogas são uma questão presente em âmbito nacional e internacional. Segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), “em 2015, cerca de 250 milhões de pessoas usavam drogas. Dessas, cerca de 29,5 milhões de pessoas - ou 0,6% da população adulta global - apresentaram transtornos relacionados ao consumo de drogas, incluindo a dependência”.

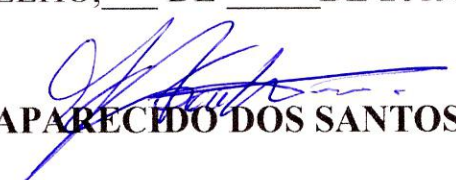
Dada a facilidade de acesso a drogas lícitas, e o avanço crescente do comércio e tráfico das drogas ilícitas, o abuso e a dependência destas substâncias se tornou um problema de saúde pública que gera diversas consequências prejudiciais ao indivíduo, tanto em âmbito social quanto diretamente na sua saúde física e mental.

No âmbito social, compromete laços familiares, as relações interpessoais e muitas vezes o acesso e/ou permanência no mercado de trabalho. No que se refere à saúde, a Organização Mundial da Saúde (OMS) estimou no ano de 2017 que, o consumo de drogas é responsável pela morte de cerca de meio milhão de pessoas a cada ano. Além disso, não somente interferem no funcionamento cerebral normal, mas também provocam efeitos a longo-prazo no metabolismo e atividade cerebral.

Conhecer as implicações do abuso de entorpecentes é uma forma de distanciar crianças e adolescentes de condições que favoreçam o contato e o consumo de drogas.

Sendo assim, o Seminário e demais ações se justificam como forma de orientar a comunidade escolar (alunos, professores e aos familiares de alunos) sobre a importância da prevenção do uso e abuso das drogas e da mesma forma orienta-los de como fazê-lo.

RIO VERMELHO, ___ DE ___ DE 2019.


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS